



Ofício nº 110/2017

Rio Verde - GO, 28 de agosto de 2017.

À
AVMS Eventos Para Saúde LTDA
Por seu representante legal
Sr. Anderson Guilhem
Rua Jose Ramon Urtiza, Nº 206, Morumbi
CEP 05717-270
São Paulo/SP

Assunto: **Decisão ao Pedido de Reconsideração datada dia 24/08/2017, referente a Cotação Prévia de Preços nº 05/2017 - Convênio Nº837176/2016.**

O HOSPITAL EVANGÉLICO DE RIO VERDE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.608.131/0001-81, com sede na Rua Abel Pereira de Castro, nº 644, Centro, Rio Verde – GO, nome fantasia Hospital Presbiteriano Dr. Gordon, via de seus representantes legais, nomeados nos termos estatutários, vem a ilustre presença de Vossa Senhoria, em atenção ao pedido de reconsideração, encaminhar-lhe cópia da decisão da Equipe Técnica de Execução do Convênio 837176/2016 designados pela Portaria nº 05/2007, para conhecimento.

Atenciosamente,


HOSPITAL EVANGÉLICO DE RIO VERDE

Presb. Claudio Demetrius de Oliveira
Presidente do Conselho
Deliberativo - HPDG



DECISÃO

Versa sobre impugnação, apresentada pela empresa **AVMS Eventos Para Saúde LTDA**, ao resultado da avaliação das propostas inerente ao item 01 – máquina unitarizadora de medicamentos, objeto da Cotação Prévia de Preços nº 05/2017 do Convênio nº 837176/2016, firmado entre o Ministério da Saúde e o Hospital Evangélico de Rio Verde.

A impugnação foi apresentada em tempo hábil, portanto, tempestiva, motivo pelo qual merece apreciação.

A empresa impugnante, via **Pedido de Reconsideração, datado de 24/08/2017**, arguiu que sua proposta apresentou o melhor preço, todavia, foi ilegalmente desclassificada tendo em vista que a empresa vencedora, embora tenha apresentado preço maior, ofertou o acessório alimentador automático de ampolas, fato determinante para escolha da proposta, haja vista que a justificativa foi que o equipamento tinha características técnicas apropriadas para atender a demanda do Hospital.

Aponta que o oferecimento de acessório a mais “alimentador automático de ampolas” caracteriza oferta de vantagem não prevista no Edital.

Sustentou o impugnante que não se pode exigir vantagem não prevista no Edital, pois, ao contrário, estaria infringindo as normas e aos princípios atinentes à contratação.

No entanto, razão não assiste ao impugnante.

A Cotação Prévia de Preços nº 05/2017 foi executada obedecendo aos dispositivos do Decreto Presidencial nº. 6170/2007 e Portaria Interministerial nº. 507/2011.

De acordo com a Ata de Reunião e Adjudicação, datada dia 11/08/2017, a empresa Opuspac Industria e Comércio de Máquinas LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.780.790/0001-29, foi considerada ganhadora para o Item 01 – Máquina Unitarizadora de



Rua Abdiel Benício Cabral, 129 - Centro - Rio Verde (GO)
64.501-100 - www.bpdg.org.br
Página 2 de 5



Medicamentos “por apresentar o alimentador automático de ampolas que possibilita maior produção de embalagens por hora, otimizando assim o serviço de farmácia”, conforme descrição do Edital nº 05/2017, vejamos:

“Sistema para unitarização de doses de medicamentos com embalagens herméticas com identificação visual de modo de administração e tarja de classificação de risco em conformidade com padrões de segurança, o sistema deve Unitarizar Comprimidos em Blisters, Ampolas e Kits com sistema de embalagem e rotulação com alimentação automática e manual. Capacidade do Sistema: Identificar diferentes tipos de medicamentos como termolábeis, psicotrópicos, fotos sensíveis, potencialmente perigosos, especiais, etc; Incluir instruções de administração, reconstituição e diluição: endo venoso, intramuscular, parental, diluição obrigatória, tempo mínima de administração, através de imagens impressas nas embalagens; Dar suporte à rastreabilidade; Incluir advertências. Incluir alertas para medicamentos potencialmente perigosos; Fazer recomendações gerais para a comunidade hospitalar. Deverá rotular e embalar os seguintes itens: Ampolas - Sistema Automático velocidade para: Ampolas, Comprimidos, Blister, Frascos. Sistema manual velocidade estipulada pelo operador; Seringas, Agulha - Sistema manual velocidade estipulada pelo operador; Kits, contendo frascos, ampolas, gases, seringas agulhas - Sistema manual velocidade estipulada pelo operador; Deverá unitarizar rotular e selar produtos nas embalagens para Blister cortado, material fotossensível, Ampolas, frascos pequenos, grandes e com fotossensível. Embalagem para kits. Estrutura do Equipamento em placas de alumínio pintado; Revestimentos externos e acabamento em aço inoxidável, ou superior; Gabinete de controle elétrico em chapa de aço inoxidável ou superior, com chave; Peças de aço inoxidável, alumínio anodizado ou aço revestido; Opção de substituição de discos alimentadores; Deverá vir com no mínimo 4 discos alimentadores, fabricado em material plástico polietileno de alta densidade atóxico e de fácil limpeza, sendo 01 Disco para Blisters pequenos com 24 colocações com sistema de engate rápido, 01 Disco para Blisters maiores com 24 colocações com sistema de engate rápido, 01 Disco para ampolas de 0,5 a 3 ml com 24 colocações com sistema de engate rápido e 01 Disco para ampolas com 24 colocações com sistema de engate rápido; 02 rodízios fixos e 02 rodízios móveis de diâmetro 100 mm com trava de freio para os rodízios da frente. Disco com sistema operativo da Impressora com licença sem custo adicional, pela vida útil do equipamento. Software com programa para interface com o sistema de gestão, apto para receber arquivos ponto e vírgula e arquivos de texto; Arquivos com desenhos das principais formas de administração e textos complementares. Alimentação elétrica 220 V/60 Hz; Impressora e Controlador Acoplado; Porta USB; Controlador da temperatura de selagem com microprocessador para poder manter a variação de temperatura num range baixo; Variável tempo de selagem da embalagem. 01 Tubo de descida para Blister e Comprimidos, fabricados material inoxidável; Tubo de Descida para Ampolas, fabricados material inoxidável. Sistema de Corte das Embalagens: Corte automático picotado das Embalagens; Motor independente para o corte das embalagens. Sistema de Segurança para o Medicamento: Sistema de segurança de produto, quando algum produto ficar na zona de mordentes a máquina retrocede e para ficando em alarme. Sistema Automático de Economia de Energia: Desligamento automático do sistema de geração de ar, depois de 30 segundos sem usar, para economizar energia. Acessórios que obrigatoriamente devem acompanhar o equipamento: 02 Bandejas de 4 L suporta temperaturas de -40 à +75 °C; 02 Containers reservatório móvel de 26 L com tampa e alça para recepção dos medicamentos unitarizados; 200 milheiros de embalagem hermética de polipropileno para blister cortado; 200 milheiros de embalagem hermética de polipropileno para ampolas. ACESSÓRIO(S): POSSUI”

(grifo não original)

Handwritten signatures and stamps, including a large signature that appears to be 'Paula' and several smaller initials. The text below the signatures is partially obscured but includes the website address www.lpdg.org.br.



Desse modo, resta demonstrado que a empresa Opuspac não ofereceu vantagens ou alternativas não previstas no edital, nem tão pouco de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Edital.

Insta salientar que a análise das propostas procedida pela equipe técnica obedeceu aos critérios descritos no Item 11.2 do Edital nº 05/2017, de modo que pode escolher a proposta além do menor preço, maior qualidade mensurada por requisitos como valor técnico, caráter funcional, compatibilidade com características ambientais, custos para instalação e de utilização, insumos, produtividade, custos de manutenção, localidade da assistência técnica, referência e requisitos similares.

Na oportunidade, elucidamos que o acessório “Alimentador Automático de ampolas”, além de proporcionar maior produtividade em menor tempo, diminui o custo de utilização do equipamento, características que colabora para otimização do serviço.

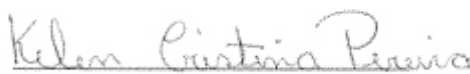
Ao exposto, a Equipe Técnica julga improcedente a impugnação apresentada pela empresa **AVMS Eventos Para Saúde LTDA**, via **Pedido de Reconsideração, datado de 24/08/2017**, mantendo inalterada a decisão lavrada na Ata de Reunião e Adjudicação das propostas da Cotação Prévia de Preços nº 05/2017 – Convênio nº 837176/2016, que determinou a empresa Opuspac, ganhadora quanto ao Item 01 – Máquina Unitarizadora de Medicamentos.

Registre-se. Publique-se e Intime-se.

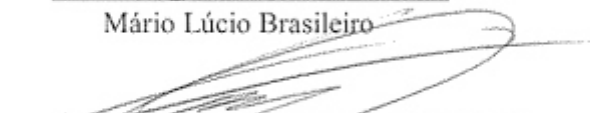
Rio Verde/GO, 28 de agosto de 2017.

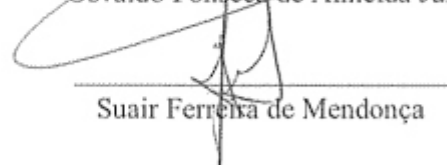

Carla de Moraes Telatin Sousa


Cristiane Mendes Teixeira


Kelen Cristina Pereira


Mário Lúcio Brasileiro


Osvaldo Fonseca de Almeida Júnior


Suair Ferreira de Mendonça